

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM TENDA, INSTALADA EM PONTO FIXO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM TENDA, INSTALADA EM PONTO FIXO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 20 de outubro a 07 de dezembro de 2015**.

1 DO OBJETO

1.1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM TENDA, INSTALADA EM PONTO FIXO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS: comércio de milho verde, coco verde, caldo de cana, suco industrializado, água, refrigerante, cerveja em lata, energético, coquetéis, caipirinha e salgado industrializado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação¹ de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.2 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, porém, após o sorteio e no prazo estabelecido no **ITEM 17** deste Edital, o requerente que for habilitado na qualidade de PESSOA FÍSICA deverá constituir Pessoa Jurídica - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE

¹ Pela Lei Complementar nº 239/2006 e Decreto Municipal nº 14.782/2015 – estabelece que o Alvará Sanitário somente seja concedido para pessoa jurídica preenchidos os requisitos legais.

PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, para efeitos de emissão do Alvará de Licença Sanitária e do Alvará de Licença de Temporada de Verão 2015/2016 - SESP.

Parágrafo Único – Os prazos para Requerimento e regularização da pessoa jurídica são de risco do Interessado, não possibilitando prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital.

2.3 - Este Edital de Credenciamento está sujeito aos termos a serem estabelecidos pela pelo Município no que tange ao direito de explorar a publicidade de marca nos espaços autorizados das praias de Florianópolis, conforme especificações e condições definidas no Edital.

2.4 - Em cumprimento ao artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição

2.5 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.6 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.7 - As praias, o número de vagas, as datas e os horários dos sorteios, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.8 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS SORTEADOS ENTRE OS LICENCIADOS**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.9 - É permitida apenas **uma inscrição** por requerente neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, o que, se descumprido, implicará no credenciamento do requerente através do último processo protocolado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

2.10 - Na condição de Pessoa Física é vedada a **inscrição** de cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.11 - A tenda deverá seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme estabelecido no **ANEXO II**.

2.12 - Os requerentes credenciados poderão informar à SESP o nome de até 01 (um) empregado na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, e até 03 (três) nas demais inscrições empresariais (MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) que atuarão em conjunto com o proprietário na execução das atividades, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações o **ANEXO III** preenchido.

2.13 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer a SESP para justificar sua ausência.

2.14 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de Pessoa Jurídica cujo(s) sócio(s), funcionários ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.15 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os credenciados, segundo os critérios deste Edital de Credenciamento, será de onze semanas, iniciando-se em **23/12/2015**, com término em **15/03/2016**.

3.3 - O credenciado poderá solicitar a prorrogação do prazo do Alvará de Licença para atividades **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, apresentando formulário constante do **ANEXO VII** devidamente preenchido. A prorrogação das atividades poderá se estender até a data de **15/05/2016**.

3.4 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados na condição de pessoa física ou jurídica deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **20/10/2015** até **07/12/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS.

4.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.3 Quando o requerente se inscrever como PESSOA FÍSICA, após o sorteio e no prazo estabelecido no **ITEM 17** deste Edital, este deverá apresentar toda a documentação relativa à PESSOA JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, para efeitos de emissão do Alvará de Licença Sanitária.

Parágrafo Único – Os prazos para Requerimento e regularização da pessoa jurídica são de risco do Interessado, não possibilitando prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 No ato das **inscrições**, quando realizadas por pessoas jurídicas, ficam **obrigados** a apresentarem os dados corretos da **PESSOA JURÍDICA** e **toda documentação obrigatória exigida no edital**, inclusive a atividade compatível com o objeto deste, ainda que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5 Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.6 É permitida apenas uma inscrição por requerente, pessoa física ou jurídica, o que, se descumprido, implicará na análise e validação do último processo protocolado.

4.7 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.8 Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.9 A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar² deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS** - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

5.2 As inscrições realizadas por pessoas físicas implicam obrigatoriamente a apresentação da documentação obrigatória da PESSOA JURÍDICA, após o sorteio e no prazo estabelecido no **item 17**, para efeitos de emissão do Alvará de Licença da SESP e do Alvará de Licença Sanitária, sob pena de inabilitação.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 **É vedada a inscrição e participação neste Edital:**

6.1.1 de cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau na condição de pessoa física neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

Parágrafo Único – Esta vedação não exclui a possibilidade de inscrição na qualidade de pessoa jurídica – com CNPJ diferente.

6.1.2 de cônjuge, companheiro ou parente de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou de empresa jurídica cujo(s) responsável(is) seja(m) servidor(es), dirigente(s), parente(s) ou membro efetivo, substituto ou colaborador da Comissão de Licitação.

6.1.3 de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, segundo a Lei nº 8.666/83.

6.1.4 de pessoas que sejam, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapazes, os relativamente incapazes na forma da Lei, os legalmente impedidos em decorrência da profissão, por efeito de condenação penal ou estrangeiros irregulares no Brasil.

6.1.5 de pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

² Pela Lei Complementar nº 239/2006 e Decreto Municipal nº 14.782/2015 – estabelece que o Alvará Sanitário somente seja concedido para pessoa jurídica preenchidos os requisitos legais.

6.1.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de 01(um) credenciado neste Edital, sob pena de exclusão sumária de ambos credenciados.

7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento, quando apresentada em fotocópia, esta deverá ser **autenticada em cartório**.

7.2 Os certificados de cursos realizados pela internet devem apresentar meios que possam atestar a sua veracidade.

7.3 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será INABILITADO no certame.

7.4 As inscrições realizadas por **PESSOAS FÍSICAS**, no prazo estabelecido no edital no **item 17**, após o SORTEIO, deverão entregar toda a documentação obrigatória de **PESSOA JURÍDICA** sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identidade - RG com foto;

a1) caso o documento esteja danificado ou com expedição antiga que não permita a identificação do requerente, deverá juntar outro documento válido com foto recente;

a2) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a3) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Cadastro da Pessoa Física – CPF (Caso conste no documento informado no item “a1”), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Curso de manipulação de alimentos, conforme Lei nº 6.320/83;

d1) O CURSO deverá ter sido realizado nos anos de 2014 ou 2015 em empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **ANEXO III**, com menção aos módulos cursados. Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme Decreto Estadual 31.455/87;

f) Escolha da praia e atividade de interesse, **ANEXO I**.

7.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.6.1 Além dos **documentos obrigatórios estabelecidos no item 7.5 “a” / “f”** (documentos obrigatórios para pessoa física) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovantes da inscrição da pessoa jurídica nas seguintes condições:

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;

a2) Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretária da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina;

a3) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b2) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual relativo ao ano de 2015 da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

- b3)** Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- b4)** Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- b5)** Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis;
- b6)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
- b7)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

Parágrafo Segundo – As pessoas jurídicas, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital (documentos para pessoa física e jurídica), inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da **homologação do resultado**. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Quarto - A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do Requerente ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

7.7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

- a)** Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

- b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;
- c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade de acordo com o **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - Os requerentes inscritos que se declarem portadores de necessidades especiais ou com deficiência e solicitarem concorrer às vagas com acessibilidade, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

8 DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os documentos opcionais deverão estar em nome da pessoa física representante legal da pessoa jurídica.

8.2 A documentação abaixo é opcional e servirá como critério para pontuação:

- a) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de **experiência** no ramo escolhido de comércio, objeto deste Edital (inclusive de comércio de praia/temporada, no mesmo ramo escolhido);
- b) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos de 2014 ou 2015;
- c) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas, realizado nos anos de 2014 ou 2015;
- d) Cópia de Certificado de Curso de Empreendedorismo, realizado nos anos de 2014 ou 2015;

Parágrafo Primeiro – Além da possibilidade de comprovação de experiência pelas licenças de comércio de praia/temporada anteriores, no mesmo ramo escolhido neste Edital, a comprovação da atividade profissional, também dar-se-á por meio da apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S, ou por comprovação do exercício de atividade empresarial através da apresentação do Contrato Social – C.S. e do Alvará de Funcionamento, nas seguintes considerações:

- i. Mínimo de 90 (noventa dias) de comprovação até o período inferior a 01 (um) ano e três meses será atribuído 01 (um) ponto;
- ii. De 01 (um) ano e 03 (três) meses até o período inferior a 02 (dois) anos e três meses serão atribuídos 02 (dois) pontos;
- iii. De 02 (dois) anos e 03 (três) meses ou mais serão atribuídos 03 (três) pontos no quesito comprovação de experiência.

Parágrafo Segundo - O quesito **“experiência”** nas formar previstas no item 8.2 – “a” e itens subsequentes “I” “II” e “III”, limitarão em até **03 (três) pontos máximos** conforme a comprovação documental anexada legalmente reconhecida.

Parágrafo Terceiro – O quesito **“curso”** nas formar previstas no item 8.2, subitens “b”, “c”, e “d” limitarão em **03 (três) pontos máximos**, sendo 01(um) ponto para cada modalidade, conforme comprovação documental anexada legalmente reconhecida. Os certificados de cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursadas.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

9.2 Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).
- c) Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.). **A Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.) será devida somente quando houver direito por parte do credenciado a explorar a própria publicidade;**
- d) Apresentação do Alvará de Licença Sanitária;
- e) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.).

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

10.1 À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos classificados que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

10.2 A Comissão de Licitações analisará preliminarmente se toda a documentação obrigatória pessoa física e pessoa jurídica fora entregue em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas no Edital.

10.3 Estarão CLASSIFICADOS todos os requerentes inscritos que entregarem toda a documentação obrigatória de Pessoa Física e para as inscrições por Pessoas Jurídicas toda a documentação (P.F e P.J) em conformidade com o edital e as que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I** pelo julgamento e seleção dos critérios de pontuação, ou estarão PRÉ-CLASSIFICADOS os que obtiverem a mesma pontuação, os quais participarão de sorteio para classificação definitiva.

Parágrafo Único - Os requerentes com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios que os demais e, caso não sejam classificados dentro das vagas de ampla concorrência, estes concorrerão às vagas reservadas por Lei.

10.4 Será elaborada uma listagem com todos os requerentes habilitados após a análise da documentação. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, conforme **ANEXO I**, estes requerentes empatados participarão de sorteio para seleção dos classificados.

10.5 Em cumprimento ao Decreto Federal 5.296/2004, 3% (três por cento) da totalidade das vagas disponibilizadas serão preenchidas por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

10.6 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cópia de ATÉ 03 (TRÊS) documentos comprobatórios de experiência no mesmo ramo escolhido de comércio, objeto deste Edital (inclusive de comércio de praia/temporada no mesmo ramo escolhido), conforme especificado no item 8.2, subitem “a” – Parágrafo primeiro, subitens “i”, “ii” “iii” e parágrafo segundo.	1,0 PONTO POR COMPROVANTE
Cópia de UM Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos de 2014 ou 2015 – Conforme item 8.2 “b” e parágrafo Terceiro.	1,0 PONTO
Cópia de UM Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos de 2014 ou 2015. Conforme item 8.2 “c” e parágrafo Terceiro	1,0 PONTO
Cópia de UM Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) realizado nos anos de 2014 ou 2015. Conforme item 8.2 “d” e parágrafo Terceiro.	1,0 PONTO

11 DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO

11.1 A LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **10/12/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na SESP.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os requerentes, após a divulgação da listagem dos pré-classificados, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **10/12/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, **somente** através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

13 DOS SORTEIOS

13.1 Poderão ocorrer dois tipos de sorteios: sorteio de classificação dos requerentes pré-classificados, objetivando classificação definitiva, e sorteio dos pontos de praia entre os requerentes classificados.

Parágrafo Primeiro - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, um único representante por interessado.

Parágrafo Segundo - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado neste Edital, sob pena de exclusão sumária de ambos credenciados.

13.1.1 SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES:

13.1.1.1 Esse sorteio ocorrerá apenas para os requerentes pré-classificados, objetivando preenchimento das vagas oferecidas para cada praia;

13.1.1.2 A ausência do(s) requerente(s), ou de seu representante legal, **IMPEDE** a sua participação no sorteio de classificação para a vaga.

13.1.2 SORTEIO DOS PONTOS DE PRAIA ENTRE OS REQUERENTES CLASSIFICADOS:

13.1.2.1 Esse sorteio será realizado entre todos os Requerentes Classificados e determinará qual requerente ficará com qual ponto da praia, exceto quando a escolha dos pontos for acordada por unanimidade entre os classificados para a praia em questão, sendo necessária a presença de todos.

13.1.2.2 As datas e os horários dos sorteios, de acordo com a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

13.1.2.3 O local da realização dos sorteios será na passarela **Nego Quirido**, Centro, Florianópolis, no dia **17/12/2015**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I**.

13.1.2.4 Antes do sorteio de classificação dos requerentes e do sorteio dos pontos, será realizado, quando necessário, sorteio entre requerentes com deficiência e sorteio dos pontos de melhor acessibilidade para estes requerentes.

13.1.2.5 Os pontos designados aos classificados com deficiência visam oferecer melhor acessibilidade entre os pontos disponíveis em cada praia.

13.1.2.6 A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio.

13.1.2.7 Os requerentes que não se classificarem nas vagas disponíveis terão seus nomes dispostos em uma lista de espera, por ordem de sorteio. Essa listagem ficará em poder da SESP durante todo o prazo desse Edital e os requerentes aguardarão a disponibilização de algum ponto do **ANEXO I**, ou que haja a desistência de algum classificado.

Parágrafo Único – Conforme estabelecido no “item 7.4” deste edital para as inscrições realizadas por PESSOA FÍSICA, APÓS O SORTEIO, no prazo

estabelecido no edital no “item 17”, deverão entregar toda a documentação obrigatória de PESSOA JURÍDICA sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Uma vez elaborada a Lista dos Classificados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **22/12/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

- 15.1.1** É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível durante toda a temporada.
- 15.1.2** A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.
- 15.1.3** É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos.
- 15.1.4** É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda.
- 15.1.5** Não será permitida a ligação de água nas tendas.
- 15.1.6** Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
- 15.1.7** Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento.
- 15.1.8** Prazo limite para montagem da tenda em faixa de areia da praia: até **01/01/2016**. A não ocupação do ponto implicará no cancelamento do Alvará.
- 15.1.9** Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- a)** Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
 - b)** Documento de identificação pessoal com foto;
 - c)** Licença Sanitária;
 - d)** Uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.2 USO DE EQUIPAMENTOS E MÍDIAS AUTORIZADAS PELO PATROCINADOR

- 15.2.1** Os credenciados ficam sujeitos às condições de realização do comércio previstos por este Edital, nos termos estabelecidos pelo Município conforme descrito no item **2.3**.
- 15.2.2** Caso haja patrocinador definido pelo Município, os equipamentos, materiais, produtos e publicidades estarão sujeitos aos termos e condições a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 15.2.3** Todo material fornecido por patrocinador, para uso na temporada de verão 2015/2016 será entregue ao requerente licenciado mediante assinatura de termo de compromisso para que o material seja devolvido ao final da temporada, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade entre os acordos entre o patrocinador e o credenciado.
- 15.2.4** Caso o patrocinador, caberá a esse, o direito de exploração da marca de produtos que incluam os tipos de bebida: água, refrigerante, cerveja e energético, o credenciado deverá vender **EXCLUSIVAMENTE** os produtos determinados pelo patrocinador.
- 15.2.5** Os credenciados poderão adquirir as bebidas das marcas indicadas patrocinador com qualquer distribuidor da marca, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade oriunda da transação comercial com os fornecedores.
- 15.2.6** Caso haja patrocinador e este não produza ou não tenha especificado para a Prefeitura as marcas de bebidas que tenha interesse na exclusividade do comércio, fica o credenciado livre de qualquer obrigação na comercialização de marca de bebidas.
- 15.2.7** Fica o autorizado credenciado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis livre de qualquer obrigação na comercialização de marca de bebidas, caso a patrocinadora outorgada pelo município, não possua direito de exploração da marca ou não apresente em sua proposta as marcas de bebidas para quais tenha interesse na exclusividade do comércio.
- 15.2.8** Os únicos produtos que poderão ter a exclusividade no comércio da marca indicada pelo patrocinador são as bebidas: água, refrigerante, cerveja e energético.

- 15.2.9** Na falta de uma empresa patrocinadora para o fornecimento de tendas, e demais equipamentos, é de **inteira responsabilidade do licenciado** a aquisição do material especificado no **ANEXO II**.
- 15.2.10** Havendo alguma necessidade em relação à troca ou manutenção dos equipamentos fornecidos, esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Patrocinador, quando este existir.

15.3 DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 15.3.1** Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 15.3.2** Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
- 15.3.3** O comércio em ponto fixo de Tenda de Alimentos deverá ter pelo menos 04 (quatro) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que 02 (duas) dessas lixeiras devem ser para lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e 02 (duas) para lixo orgânico (restos de comida).
- 15.3.4** O licenciado para ponto fixo deverá manter, por um raio de pelo menos 20m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.
- 15.3.5** É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.
- 15.3.6** Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais.
- 15.3.7** O Licenciado comerciante de água de coco deverá fornecer o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço e CNPJ, quando solicitado pelas fiscalizações.
- 15.3.8** A empresa fornecedora de coco ficará responsável pelo recolhimento dos cocos vazios, devendo depositar o resíduo em locais que a COMCAP designar para a coleta.

15.4 DA HIGIENE

- 15.4.1** Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

- 15.4.2 Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- 15.4.3 Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda.
- 15.4.4 O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso.
- 15.4.5 O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60 °C.
- 15.4.6 É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com altura mínima de 30 cm).
- 15.4.7 É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados). Não será admitido uso de estufa.
- 15.4.8 É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, não podendo ser processados na tenda.
- 15.4.9 É permitido o comércio de queijo coalho desde que armazenado corretamente em local refrigerado, segundo as normas da Vigilância Sanitária e que em sua embalagem contenha a procedência, informações nutricionais, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei;
- 15.4.10 É permitido o preparo de coquetéis, desde que garantida a higienização dos utensílios com farta água corrente.
- 15.4.11 Os produtos, que necessitem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7 °C.
- 15.4.12 Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais do tipo sachê, cujas sobras devem ser descartadas.
- 15.4.13 O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

15.5 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

- 15.5.1** Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.
- 15.5.2** Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.
- 15.5.3** Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.
- 15.5.4** Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.
- 15.5.5** As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.
- 15.5.6** Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.
- 15.5.7** Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.
- 15.5.8** Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.3 Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicado o maior valor de multa prevista pelo Código Tributário ou pelo Código de Posturas Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

16.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

16.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

17 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	20/10/2015 até 07/12/2015 Das 08h as 17h
Análise dos Processos (documentos obrigatórios e opcionais)	20/11/2015 até 09/12/2015
Divulgação das Listagens para Sorteio	10/12/2015
Recursos	11 até 15/12/2015 Das 08h as 17h
Resultados dos Recursos	16/12/2015
SORTEIOS Sorteio de classificação dos requerentes e Sorteio dos Pontos	17/12/2015
Prazo final para entrega dos documentos obrigatórios de PESSOA JURÍDICA para as inscrições realizadas por PESSOAS FÍSICAS	até dia 21/12/2015 Das 08h às 17h na SESP – 2º andar
Homologação	22/12/2015
Marcação dos Pontos	23/12/2015 ANEXO IV
Emissão do Alvará de Licença	de 04/01/2016 até 15/01/2016

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

17.3 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

17.4 Os manipuladores de alimentos Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

17.5 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do licenciado pelo próximo da lista de espera.

17.7 Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **15/01/2016** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo classificado.

17.8 Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento conforme a Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

17.9 A distância mínima entre as tendas fixas de alimentos e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença é de 50 (cinquenta) metros.

17.10 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

17.11 O Alvará encontrado em poder de terceiro, não cadastrado na SESP, por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer em conjunto com prepostos a atividade para o qual foi licenciado.

17.12 O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado em suas dimensões e modelo terá seu alvará CASSADO.

17.13 O Município de Florianópolis, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

17.14 Os classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

17.15 Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

17.16 Todos os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

17.17 De acordo com o Artigo 23 do Código Tributário, o requerente classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do alvará.

17.18 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

17.19 Os casos omissos ou não previstos por este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Licitações.

17.20 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

18 DOS CASSOS OMISSOS

18.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2015/2016 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos SESP, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento;

Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2015.

Eduardo Garcia Rodrigues
**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)
NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE
VAGAS POR PRAIA E NÚMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR ACESSIBILIDADE
TENDA DE ALIMENTOS**

LOCAL	VAGAS	DATA DOS SORTEIOS	HORÁRIO	VAGAS PARA DEFICIENTES	PONTOS COM ACESSIBILIDADE
Açores	03	17/12/2015	8h às10h	-	-
Armação	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Daniela	06	17/12/2015	8h às10h	1	1 e 2
Forte	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Galheta	03	17/12/2015	8h às10h	-	-
Lagoa da Conceição	03	17/12/2015	8h às10h	-	-
Matadeiro	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Moçambique	04	17/12/2015	8h às10h	-	-
Morro das Pedras	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Novo Campeche	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Pântano do Sul	02	17/12/2015	8h às10h	-	-
Prainha Barra	01	17/12/2015	8h às10h	-	-
Sambaqui	01	17/12/2015	8h às10h	-	-
Solidão	01	17/12/2015	8h às10h	-	-
Tapera	01	17/12/2015	8h às10h	-	-
Barra da Lagoa	10	17/12/2015	10h às 12h	1	3 e 6
Brava	10	17/12/2015	10h às 12h	1	10
Cachoeira Bom Jesus	09	17/12/2015	10h às 12h	1	3
Campeche	08	17/12/2015	10h às 12h	1	2
Canasvieiras	21	17/12/2015	10h às 12h	3	13,17,18,21
Inglese	26	17/12/2015	13h às 15h	4	1,5,23,26
Joaquina	07	17/12/2015	13h às 15h	1	3
Lagoinha	07	17/12/2015	13h às 15h	1	1
Mole	09	17/12/2015	13h às 15h	-	-
Jurerê Internacional	12	17/12/2015	15h às 17h	1	1,6,10
Jurerê Tradicional	08	17/12/2015	15h às 17h	1	2,6
Canasjurê	01	17/12/2015	15h às 17h	-	-
Ponta das Canas	04	17/12/2015	15h às 17h	-	-
Santinho	05	17/12/2015	15h às 17h	1	2
TOTAL	172			17	

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

PADRÕES E ÁREAS PERMITIDAS PARA EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE

Tenda para comércio de alimentos em ponto fixo na faixa de areia da praia

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 3 m x 3 m, totalizando 9 m² de área. Caso haja patrocinador para fornecimento das tendas, as áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador, não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

Na hipótese em que não haja patrocinador/fornecedor das tendas, fica o credenciado responsável pela sua aquisição no padrão estabelecido por este Edital. Neste caso, se o autorizado desejar fazer uso de publicidade em sua tenda, deverá solicitar na SESP por meio do **ANEXO VI**, ficando condicionado à aprovação e ao pagamento da taxa correspondente.

A área permitida para a exploração da publicidade compreende a das lonas laterais, com altura até 1 metro, e as lonas da cobertura. O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres abaixo deverão ser mantidos na lona de face principal inferior da tenda.



**AMBULANTE CREDENCIADO
PMF – SMDU - SESP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DO EMPREGADO

DADOS DO LICENCIADO

PROCESSO Nº _____, EDITAL _____

PRAIA _____ CNPJ: _____

LICENCIADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) - _____.

NOME DO EMPREGADO

NOME: _____ CPF : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 201____.

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP /2015)

DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DOS PONTOS NAS PRAIAS

PRAIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
DANIELA	23 de dezembro de 2015	08:00	CANTO DAS PEDRAS
FORTE	23 de dezembro de 2015	08:30	EM FRENTE AO BAR DO BILL
JURERÉ INTERNACIONAL	23 de dezembro de 2015	08:40	P 12
JURERÉ TRADICIONAL	23 de dezembro de 2015	09:40	BAR DO PIRATA (ANTIGO CAFÉ RISO)
CANASVIEIRAS	23 de dezembro de 2015	10:30	RUA JOSÉ BAHIA BITENCOURT (CANTO DAS PEDRAS)
CACHOEIRA	23 de dezembro de 2015	11:45	RUA DA AMIZADE
INGLESES	23 de dezembro de 2015	08:00	FINAL RUA DAS GAIVOTAS (CANTO DAS PEDRAS)
SANTINHO	23 de dezembro de 2015	09:45	POSTO SALVA VIDAS
PONTAS DAS CANAS	23 de dezembro de 2015	10:30	NO CALÇADÃO
LAGOINHA	23 de dezembro de 2015	10:45	INICIO DA PRAIA AO LADO DO RIO
BRAVA	23 de dezembro de 2015	11:30	CANTO DAS PEDRAS
MOÇAMBIQUE	19 de dezembro de 2015	08:00	CHEGADA DA PRAIA
BARRA DA LAGOA	19 de dezembro de 2015	08:20	POSTO POLICIAL
MOLE	19 de dezembro de 2015	09:00	BAR MOENDA
JOAQUINA	19 de dezembro de 2015	09:40	RESTAURANTE MAURÍLIO I
LAGOA DA CONCEIÇÃO	19 de dezembro de 2015	10:00	FINAL AV. DAS RENDEIRAS
CAMPECHE	19 de dezembro de 2015	10:30	RIOZINHO
MORRO DAS PEDRAS	19 de dezembro de 2015	11:00	INÍCIO DA PRAIA
ARMAÇÃO	19 de dezembro de 2015	11:20	EM FRENTE À IGREJA
PÂNTANO DO SUL	19 de dezembro de 2015	11:45	EM FRENTE AO RESTAURANTE ARANTES
AÇORES	19 de dezembro de 2015	12:00	POSTO SALVA-VIDAS

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**EMPRESAS HABILITADAS PARA DAREM TREINAMENTO AOS MANIPULADORES DE
ALIMENTOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/2003**

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
S. Alimentos	(48) 9157-4464	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
ABRASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922	Módulo I – Básico
Alimentum Serviços em Nutrição	48) 3244-5933	Módulo I – Básico
Central de Cursos LTDA ME	(48 (48) 3365-6416 (48) 9988-5838	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214	Módulo I – Básico
Curso Definição	(48) 3223-0623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
Guesser Soluções e Seg. Alimentar	(48) 3246-3516 (48) 9919-1623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

		Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo VI – Padaria e Confeitaria
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NUTRI Cursos Floripa LTDA-ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920	Módulo I – Básico
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria
QUADRO Consultoria	(48) 32347832	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NU SALUTAR	(48) 3028-8050 (48) 30284707	Módulo I – Básico
SANUTRI Consultoria e	(48) 9981-2040	Módulo I – Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

assessoria em Nutrição		Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

SOLICITAÇÃO DO USO DE PUBLICIDADE NA TENDA.

NOME: _____

PRAIA _____ CNPJ: _____

Solicito o uso de publicidade em tenda de alimentos, de acordo com o item 15.2.7 do Edital.

Assinatura do requerente

Florianópolis, ____ de _____ de 201__ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

FORMULÁRIO PARA PRORROGAÇÃO

NOME: _____

PRAIA _____ CNPJ: _____

Solicito prorrogação do prazo da licença para atividades de comércio de alimentos e bebidas em tenda até o dia _____.

Assinatura do requerente

Florianópolis, ____ de _____ de 201__ .